

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

LEI Nº 994/2023
13 DE DEZEMBRO DE 2023

“Altera o Art. 1º da Lei nº 559/04 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIRA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e na conformidade da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

O Art. 1º da Lei nº 559/04 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a permitir o uso dos seguintes bens públicos:

I – Da Praça José Durval Matos: 07 quiosques.

II – Da Praça Duque de Caixias: 04 lanchonetes e 07 lojas.

Art. 2º A referida permissão deverá ser realizada mediante o devido processo licitatório.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DIOGO MENEZES MACHADO

Prefeito do Município de Carira